

APÊNDICE A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Desenvolvido com fulcro no art. 9º da IN SGD/ME nº 58/2022.

2. DADOS DO PROCESSO

- 2.1. Unidade funcional responsável pela Contratação: Assessoria de Gestão e Patrimônio
- 2.2. Objeto: Necessidade de aquisição de gêneros alimentícios como café e outros para o Conselho.
- 2.3. Número do Processo: **PG 2025.00.090**

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Leis Federais nº: 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), 10406/2002 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – Institui o Código Civil), 8078/1990 (Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências); Lei 123/2016 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 7.746/12 (Estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas e dá outras providências); Instruções Normativas SEGES/ME nº 58/22 (Dispõe sobre a elaboração de ETP), nº 65/21 (Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços), IN MPOG nº 1/10 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas compras realizadas pela Administração Pública e dá outras providências) e normativas da ANVISA como: RDC 271/2005 (Regulamento técnico para açúcares e produtos para adoçar), RDC 331/2019 (Dispõe sobre os padrões microbiológicos de alimentos e sua aplicação) e IN 60/2019 (Estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos), RDC 429/2020 (Dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados) e IN 75/2020 (Estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados), RDC 727/2022 (Dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados), RDC 818/2023 (Dispõe sobre os requisitos sanitários dos adoçantes de mesa e dos adoçantes dietéticos) e RDC 723/2022 (Dispõe sobre os requisitos sanitários do açúcar, açúcar líquido invertido, açúcar de confeitaria, bala, bombom, cacau em pó, cacau solúvel, chocolate, chocolate branco, goma de mascar, manteiga de cacau, massa de cacau, melaço, melado e rapadura), ABNT NBR 14222/2019 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaios) e ABNT NBR 14328/2011 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Tampa para garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaios).

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Trata-se de iniciativa da Assessoria de Gestão e Patrimônio para aquisição de gêneros alimentícios, como café, açúcar e outros, diante do término contratual próximo da atual empresa fornecedora.

4.2. O Conselho Regional de Enfermagem de Goiás realiza a aquisição de gêneros alimentícios para o café da manhã de seus funcionários regularmente. Esta ação de solicitação da atual gestão pretende promover o bem-estar da equipe de profissionais do Conselho através da continuidade desta prática buscando colaborar com o clima organizacional, pois constata-se que ao começar o dia com este acolhimento e trocas pessoais há favorecimento no ambiente laboral ao longo da jornada do dia.

4.3. Na sede atual os departamentos que se encontram no terceiro pavimento não conta com bebedouro de água no andar. Para que estes funcionários tenham acesso rápido a água mineral ainda se faz necessária a aquisição de galão de água mineral de 20 Litros retornável, no entanto em quantidade inferior a última contratação, já que para a nova sede do Conselho os bebedouros estarão distribuídos nos andares.

4.4. Diante da proximidade do vencimento do contrato atual advindo do pregão eletrônico nº 001.2024, Contrato nº 03.2024 e PAD PG 2023.01.296 há necessidade de contratação de empresa para fornecimento de produtos de gênero alimentício.

4.5. Por se tratar de serviço/produto com consumo regular pela instituição e de valor contratual inferior ao estipulado como limite pelo Art. 75 Inc. II da Lei nº 14133/2021, visando melhor contratação e economia em escala, o contrato inicial será de 24 (vinte e quatro) meses.

4.6. Não foi identificada necessidade de solicitação de garantia de contratação.

5. REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO COREN-GO

OE1. Promover o desenvolvimento de competências dos trabalhadores do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás – 06: Implantar ações para melhoria do clima organizacional.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Natureza da Contratação:

Trata-se de contratação de natureza não continuada.

6.2. Duração Inicial do Contrato:

Contrato inicial de 24 (vinte e quatro) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

6.3. Sustentabilidade:

6.3.1. A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade socioambientais pautadas no uso racional de recursos, prezando pela economicidade e eficiência, evitando desperdícios e a geração desnecessária de resíduos. Deve atender ao disposto no Art. 4º Decreto nº 7746/12, no que couber, Art. 5º da IN 01/2010, da SLTI/MPOG e o previsto no Art. 225 da CF.

6.3.2. Relativamente aos critérios de sustentabilidade os itens ofertados devem atender às seguintes diretrizes:

- a) Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;



- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os produtos oferecidos atendam as regulamentações da ANVISA cumprindo as obrigatoriedades de rotulagem, fabricação, conservação e manipulação dos alimentos;
- d) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.4. **Transição Contratual:**

Não se aplica.

6.5. **Relevância dos requisitos estipulados:**

6.6. Os produtos de gênero alimentícios seguem regras e normativas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e ANVISA. Para que os produtos sejam comercializados os fabricantes de gêneros alimentícios devem atender a tais exigências.

6.7. Para que os produtos ofertados pelos participantes atendam aos requisitos impostos pela legislação o descritivo dos itens trará a marca como referência de atendimento de normativas e padrão de qualidade. Para a aquisição do café será citado o selo ABIC, certificado de qualidade e pureza do produto, como referência para atendimento de padrão de fornecimento.

6.8. Quanto à qualificação técnica não serão exigidos dos interessados a apresentação de certificados específicos como documento de habilitação. As certificações adotariam caráter restritivo e por se tratar de produtos comuns, que para fabricação há regulamentações e exigências quanto à comercialização e fabricação que partem dos órgãos superiores (ANVISA), entende-se que os produtos ofertados estarão aprovados e liberados para comercialização pelos órgãos competentes.

6.9. Para comprovação de qualificação técnica será solicitado atestado de capacidade técnica da interessada para aptidão no fornecimento de itens de gênero alimentício e, na descrição dos itens, haverá indicação de marca de produtos para sinalizar as características mínimas exigidas para atendimento ao padrão de qualidade solicitada.

6.10. Em atendimento ao Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 a presente contratação será exclusiva para ME/EPP.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Os quantitativos foram elaborados após análise realizada pelo setor demandante para a prestação de fornecimento no período de 12 (doze) meses levando em consideração o último contrato desta natureza e o número de profissionais, funcionários do Conselho.

7.2. O quadro atual de funcionários do Conselho é de 83 (oitenta e três) profissionais.

8. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Como proposta de solução para este objeto a necessidade do Conselho será atendida através de contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios. Não houve alteração no mercado, desde a última contratação realizada por esta Autarquia, indicando outra solução mais assertiva para a Administração Pública. Consulta ao pregão eletrônico nº 90.004/2025 do TRT 18ª Região (UASG 80020), com sede em Goiânia-GO, pregão eletrônico nº 90.004/2024 Justiça Federal de Primeira Instância (UASG 090026), para análise de contratações similares.

8.2. Diante da natureza da contratação que requer logística de fornecimento de bens e entrega para a execução do objeto, para este contrato se apresentou incompatível a participação de pessoa física na licitação.

8.3. Os produtos desta aquisição possuem padrões possíveis de serem definidos em edital e com especificações comuns de mercado. Será adotado como forma de indicação da qualidade mínima desejada do produto, junto a descrição do item, indicação de marca como referência para fornecimento. Esta ação se encontra em conformidade com o art. 41 Inc. I “d”, Lei nº 14.133/2021, que expressa:

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

8.4. Sendo os itens desta contratação de mesma característica, visando maior eficiência no gerenciamento do contrato e racionalização de recursos públicos, os mesmos serão dispostos em lotes. Para este fornecimento o objetivo da contratação só será atendido se os produtos forem entregues em um mesmo momento, pois a falta de determinado item prejudicará o sucesso da aquisição como um todo. Ainda, evitaremos uma frequência muito alta de reposições de estoque (pedidos) de itens que poderiam ser adquiridos em conjunto.

8.5. Outro benefício do procedimento em grupo é, ao divulgar um procedimento licitatório de maior volume de fornecimento, ampliar a quantidade de interessados em sua participação, o que conduzirá a fase competitiva com maior disputa pelo melhor preço.

8.6. Para a presente contratação esta divisão optou pela realização da contratação na modalidade licitatória pregão eletrônico, do tipo menor preço, com fornecimento parcelado e sob demanda. A contratação se enquadraria em dispensa eletrônica, mas o sistema compras.gov não está habilitado para cadastramento de dispensa com formação de grupo.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. Os valores referenciais consideram o último contrato, contrato nº 03/2024 com vencimento em maio/2025.

9.2. O custo total estimado da contratação é de R\$ 26.068,66 (Vinte e seis mil sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Para este fornecimento os produtos devem ser de primeira qualidade, acondicionados corretamente conforme instrução do fabricante e para os produtos que serão entregues frescos, como os pães, a empresa deve se responsabilizar pelo correto transporte e armazenamento até sua entrega.

10.2. A entrega acontecerá na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás à Rua 38, 645, setor marista, em Goiânia, Goiás com possibilidade de entrega ainda em 2025 no endereço da nova sede do Coren-GO à 5ª Avenida com 11ª Avenida, Qd. 102 Lt. 11/21, setor leste universitário, em Goiânia, Goiás.

10.3. As entregas serão parceladas, atenderão a periodicidade diária, para os pães, e quinzenalmente para os demais produtos, sendo que os quantitativos estarão descritos na solicitação/ordem de serviço emitida pelo Conselho.

10.4. Os pães deverão ser de ótima qualidade, frescos, tendo sido assados no dia, com miolo branco-creme e casca crocante de cor castanho dourada, brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados (aspecto de massa pesada). Devem ser entregues diariamente na sede do Conselho até às 07h:30m da manhã, de segunda-feira a sexta-feira, com alternância entre o tipo pão francês e pão mandi. A embalagem primária deverá ser atóxica, resistente e comportar quantidade adequada de pães para que não amassem. A embalagem secundária, para armazenamento do produto na copa da Instituição, deverá ser caixa plástica de fácil manutenção e limpeza, com tampa, atóxica e que mantenha as características originais do produto para consumo.

10.5. Todos os pães devem ser produzidos com farinha de trigo de excelente qualidade, sem corantes, observando as normas de fabricação e higiene.

10.6. Os demais produtos desta contratação deverão ser entregues dentro do prazo de validade, com validade mínima de 6 (seis) meses, sendo de ótima qualidade e frescos, acondicionados em suas embalagens originais garantindo sua integridade e evitando possíveis contaminações externas.

10.7. Os itens para esta contratação estão discriminados a seguir com previsão de periodicidade de entrega, sendo:

Item	Qtde	Unidade Fornec	CATMAT	Especificações	Periodicidade de entrega
1	300	Kg	460380	Pão tipo Francês. Especificação: pão de primeira qualidade, à base de farinha de trigo refinada, sal e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme, castanho dourada e miolo de cor branco-creme de textura própria. Unidade com peso aproximado de 60 (sessenta) gramas.	1 x ao dia, semanalmente, sempre no período matutino, até 07h:30min.



2	300	Kg	460385	Pão tipo Mandi. Especificação: pão de primeira qualidade, à base de farinha de trigo refinada, tipo: semi-doce. Deve apresentar corpo macio, casca de cor castanho dourada e miolo padrão. Unidade com peso aproximado de 60 (sessenta) gramas.	1 x ao dia, semanalmente, sempre no período matutino, até 07h:30min.
3	200	Kg	469443	Pão de Milho. Especificação: pão de primeira qualidade, à base de farinha de trigo e/ou milho, tipo: semi-doce. Deve apresentar corpo macio, cor castanho dourada e miolo padrão. Unidade com peso aproximado de 60 (sessenta) gramas.	1 x ao dia, semanalmente, sempre no período matutino, até 07h:30min.
4	310	Unidades	463582	Café de primeira qualidade, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional ou superior, empacotamento: vácuo. Prazo de validade mínimo: 06 (seis) meses quando da entrega. Pacote de 500g. Marca de referência: Três Corações, Moinho fino, Mellita ou similar.	Quinzenal
5	500	Unidades	445995	Leite de vaca**, UHT, integral, de primeira qualidade, sem adulterações, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta longa vida). Caixa ou garrafa de 1L. Marca de referência: Piracanjuba ou similar.	Quinzenal
6	70	Unidades	463988	Açúcar, tipo Cristal, de primeira qualidade, obtido a partir do caldo de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: pacote de 5kg. Marca de referência: Cristal ou similar.	Quinzenal
7	8	Unidades	295546	Adoçante ESTÉVIA (80 ml), de primeira qualidade, produto dietético líquido a base de stévia/estévia, indicado para pessoas portadoras de diabetes, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, n° do lote, data de fabricação e prazo de validade. Apresentação: frasco com bico dosador com aproximadamente 80 ml. Marca de referência: Linea, Adocyl ou similar.	Quinzenal
8	140	Unidades	446393	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4	Quinzenal



				meses. Pote 500g. Marca de referência: Pirancanjuba ou similar.	
9	100	Unidades	445485	Galão retornável com água mineral, 20L, para bebedouro. Especificação: Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros. Acondicionado em garrafões retornáveis, mediante troca da embalagem vazia de propriedade do Conselho, fabricados em polipropileno (PP) ou material similar conforme fabricante, em cor transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, com lacre de segurança na tampa e invólucro, e demais exigências da legislação. NBR 14222/14328. Marca de referência: Nativa, Hydrata ou similar.	Quinzenal

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Para atendimento da necessidade da Administração o fornecimento está previsto em solução única, sendo a contratação de empresa especializada no fornecimento de gênero alimentícios.

11.2. Objetivando otimização de recursos humanos e financeiros a contratação será através de grupo único em decorrência de sua natureza, gêneros alimentícios, para fornecimento.

11.3. Pretende-se com a criação de grupo único melhor gerenciamento dos pedidos e acompanhamento contratual, economia em escala e ampliação da competitividade através de maior volume de fornecimento.

11.4. A utilização de grupos não restringe a participação de fornecedores haja visto que o fornecimento pretendido são de itens usais e comuns o que afasta possibilidade de licitação deserta.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A presente contratação pretende maior qualidade do ambiente laboral através de ações para melhoria do clima organizacional.

12.2. Ainda, através do melhor preço, onde a seleção do fornecedor com a menor proposta estará vinculada a qualidade do fornecimento, pretende-se eficiência e economicidade neste contrato.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO COREN

Não há necessidade de adequação/Não se aplica

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica



15. DO ACESSO AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ESTUDO PRELIMINAR

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que, as informações contidas no presente Estudo Preliminar:

DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011 e, portanto, deverão ter acesso restrito.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme os elementos analisados no presente documento o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade que se destina, esta Equipe de Planejamento, DECLARA que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

Assim, diante do exposto, entendemos a contratação razoável, bem como necessária, tanto sob a análise da solução adequada quanto pela escolha da modalidade licitatória.

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e SEGES/MP nº 05/2017, quando aplicável, e publicações/alterações posteriores.

Com base nos elementos analisados no presente documento, realizados por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.



De acordo

Goiânia, 25 de março de 2025

Integrante Requisitante / Integrante Técnico I	Integrante Administrativo
Deivid Pereira Gomes de Alencar Portaria nº 8345/2024 Coren-GO	Luciana Freire d'Eça N Santos Portaria nº 7367/2023 de 24/03/2023 Coren-GO

Despacho da Presidente:

ETP Aprovado

ETP não aprovado

**Enf. Thaís Luane Pereira de Almeida Prado
Coren-GO 440.847-ENF
Presidente**